CONTRATO Nº 63/2023

REF. PROC.: 00045.028022/2023-30

(Inexigibilidade de licitação
Art. 25, I da lei 8.666/93)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA COSEMS-PI, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO XIII CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - 8ª MOSTRA PIAUÍ AQUI TEM SUS, NO PERÍODO 16 E 17 DE MAIO DE 2023, EM TERESINA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA O COSEMS-PI - XIII CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.106.224-46, e RG nº 4.027.558/ SSP-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **COSEMS PI - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ,** inscrita no CNPJ Nº 00.564.293/0001-30, com sede na Av. Pedro Freitas, 2000, São Pedro - Centro Administrativo - Sede da APPM, neste ato representada por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**, CPF Nº 713.619.363-04 doravante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato **tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) inscrições para o COSEMS-PI, considerando a realização do XIII CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - 8ª MOSTRA PIAUÍ AQUI TEM SUS, no período 16 e 17 de maio de 2023, em Teresina-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA receberá pelo fornecimento das inscrições no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais),** que será paga em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.
2.2 A CONTRATANTE ou órgão participante pagará para a CONTRATADA somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.
2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada qualquer multa que porventura, lhe houver sido imposta.
2.4 **Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil devendo o fornecedor informar o número da agência e conta bancária, onde será creditado o pagamento.**

2.6 Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas, por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212. de 24 de julho de 1991. da Lei 9.711/98.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade trabalhista, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA– DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

À Fundação Municipal de Saúde – FMS se reserva o direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) – Compete à CONTRATANTE:

A.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.
A.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

B) – Compete à CONTRATADA:

B.1 A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado.
B.2 Aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
B.4 arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual.
B.5 manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A) Constituem motivos para rescisão do contrato:

A.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
A.2. Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;

A.3. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
A.4. A dissolução da sociedade;
B) A rescisão unilateral dar-se-á. sempre. tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
C) A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;
D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A) A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.
B) Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
B.1. Advertência;
B.2 Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente.
B.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
B.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
B.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, a(s) proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 00045.028022/2023-30 e seus anexos, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina – PI 16 de maio 2023.

ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
COSEMS PI - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023; REF. PROCESSO Nº 00045.028022/2023-30; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: COSEMS PI - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 00.564.293/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) INSCRIÇÕES PARA O XIII CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI - 8ª MOSTRA PIAUI AQUI TEM SUS, NO PERIODO 16 E 17 DE MAIO DE 2023, EM TERESINA-PI. VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) FUNDAMENTO LEI FEDERAL N.º 8.666/93, REFERENTE AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO- ID Nº7156022 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

CONTRATO E SEUS ADITIVOS. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA ERA SOMENTE A: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS, E A PARTIR DESSE APOSTILAMENTO SERÁ ACRESCIDA A: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. O REGISTRO DESTE DOCUMENTO ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 136, III da lei 14.133/2021, FICANDO RATIFICADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO E RESPECTIVOS ADITIVOS. DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023. SIGNATÁRIO: RENATO PIRES BERGER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310359400382023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023. Que entre celebram o Município de Teresina, através da SMPM e a organização da sociedade civil Ação Social Arquidiocesana – ASA, que tem por objeto prorrogar a vigência original do Termo de Colaboração nº 01/2023 SMPM/PMT, visando exclusivamente pagamento e prestação de contas, tendo em vista a proximidade da data de seu encerramento e a necessidade de regularização de prestações de contas e consequentes adequações que se fizerem necessárias, por 2 (dois) meses, passando o término da vigência para 06/11/2023, devendo ser encaminhada respectivas prestações de contas, inclusive final, a SMPM de todos os repasses efetuados, conforme estabelecido na parceria e normas correlatas. As demais cláusulas do termo de colaboração permanecem inalteradas. Saldo a pagar: R$ 76.752,26 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). Tempo de atraso no pagamento: 2 (dois) meses. Dispositivos legais: lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 16.802/2017. Local e data de assinatura: Teresina, 5 de setembro de 2023. Signatários: Karla Rodrigues Berger Marinho, CPF nº 444.441.683-15 (Secretária da SMPM) e Carla Simone Miranda Borges (dirigente da AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450359400392023

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2011. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.012940/2023-38, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIA), INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A PROVÍNCIA IRMÃ CLÉGLIA ÂNESI (LOCADORA), INSCRITA NO CNPJ Nº 04.863.514/0001-21; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2011 - FMS, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17/08/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 17/02/2024; DATA DA ASSINATURA: 17/08//2023. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA LOCADORA, LUIZ DARCY DOS S.F. DE ARAÚJO.

ID: 000450359400402023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.013216/2023-55; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.659.927/0001-91. OBJETO: CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 095/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25/08/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 25/08/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

ID: 000450359400412023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022. REF. PROCESSO Nº 00045.020311/2023-65; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ SOB Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ Nº 10.013.974/0001-63; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14/09/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 14/03/2024, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO COM A ADJUDICAÇÃO DO MESMO OBJETO DO CONTRATO ORA PRORROGADO, O QUE VIER A OCORRER PRIMEIRO. FICA AINDA RESERVADO O DIREITO DA CONTRATADA DE PLEITEAR A REPACTUAÇÃO FINANCEIRA DO AJUSTE, COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA RELAÇÃO, DEVENDO-SE OBSERVAR, NA OPORTUNIDADE, A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE A MATÉRIA. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

ID: 000450359400422023

CONTRATO Nº 63/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.028022/2023-30; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: COSEMS PI - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 00.564.293/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) INSCRIÇÕES PARA O XIII CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - 8ª MOSTRA PIAUÍ AQUI TEM SUS, NO PERÍODO 16 E 17 DE MAIO DE 2023, EM TERESINA-PI. VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) FUNDAMENTO LEI FEDERAL N.º 8.666/93, REFERENTE AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO- ID Nº7156022 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: AURIDENE MARIA DA SILVA DE FREITAS TAPETY.

ID: 000450359400432023

CONTRATO Nº 82/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.014647/2021-30; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ANDERS DO BRASIL LTDA, SOB Nº DE CNPJ: 05.756.359/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TERMODESINFECTADORA, LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, SECADORAS DE TRAQUÉIA E AUTOCLAVES. VALOR TOTAL ANUAL: R$ 383.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, ARP Nº 34/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONTRATADA: ALEXANDER COELHO.

ID: 000450359400442023

CONTRATO Nº 83/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.014647/2021-30; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ORTOSÍNTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SOB Nº DE CNPJ: 48.240.709/0001-90.